



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 5

ENVIADO 30,08,13

LEI Nº 1445/2013

APROVADO 16,12,13

Data: 18 de dezembro de 2013

PUBLICADO 19,12,13

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

SESSÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2014, nos termos do art. 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1415, de 13 de junho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SESSÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 39.950.000,00 (Trinta e nove milhões Novecentos e cinquenta mil reais), na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	39.850.000,00
Receitas Tributárias	1.677.000,00
Receitas de Contribuição	120.000,00
Receita Patrimonial	136.700,00
Receita Agropecuária	25.000,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	37.737.000,00
Outras Receitas Correntes	94.300,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 2 de 5

RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
Operações de Crédito	50.000,00
Transferências de Capital	0,00
Alienação de Bens	50.000,00
TOTAL GERAL	39.950.000,00

SESSÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa Orçamentária total fixada no orçamento fiscal, é de R\$ 39.950.000,00 (Trinta e nove milhões novecentos e cinquenta mil Reais), conforme anexos integrantes desta Lei, sendo assim atribuída:

Despesas por Órgão: - Classificação Institucional.

01.00 - Poder Legislativo	1.450.000,00
02.00 - Secretária Municipal de Administração e Finanças	6.028.080,00
03.00 - Secretária Municipal de Obras e Serviços urbanos	6.816.000,00
04.00 - Secretária Municipal de Saúde	10.561.845,00
05.00 - Secretária Municipal de Assistência Social	1.140.200,00
06.00 - Secretária Municipal de Educação e Cultura	12.463.875,00
07.00 - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.008.000,00
08.00 - Secretária Municipal de Esporte Recreação	482.000,00
Total da Administração Direta	39.950.000,00

Despesas Por Função:

01 - Legislativa	1.450.000,00
04 - Administração	3.564.480,00
05 - Defesa Nacional	25.000,00
06 - Segurança Pública	90.000,00
08 - Assistência Social	1.140.200,00
10 - Saúde	10.561.845,00
12 - Educação	12.388.875,00
13 - Cultura	195.000,00
15 - Urbanismo	975.000,00
17 - Saneamento	30.000,00
20 - Agricultura	1.008.000,00
22 - Indústria	300.000,00
25 - Energia	367.000,00
26 - Transporte	5.144.000,00
27 - Desporto e Lazer	362.000,00
28 - Encargos Especiais	1.952.000,00
99 - Reserva de Contingência	396.600,00
TOTAL	39.950.000,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 3 de 5

Despesas Por Categoria Econômica e Natureza.

DESPESAS CORRENTES	36.388.400,00
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	21.543.645,00
3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	14.824.755,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.165.000,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	2.275.000,00
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida	890.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	396.600,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	396.600,00
Total da Administração Direta	39.950.000,00

SESSÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejar as dotações de despesas previstas para atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o pagamento da Dívida Pública, com Sentenças Judiciais e PASEP, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no “caput” anterior, quando envolver recursos da mesma fonte de recursos, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do §1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – abrir créditos suplementares, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – abrir créditos adicionais suplementares com recurso do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V – abrir créditos adicionais suplementares, com recurso do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 4 de 5

Art. 5º O Poder executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativos de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 6º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% do total da despesa autorizada, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos Termos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Exclui-se deste limite, as autorizações contidas no art. 4º, desta Lei, e os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício.

Art. 7º - Através da edição de ato próprio, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 5% da despesa autorizada do seu orçamento, observada cada fonte de recurso.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter os equilíbrios orçamentários e financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria mediante autorização por Lei específica.

Art. 9º Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

SESSÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art. 11º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000

C.N.P.J: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isent

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 5 de 5

Art. 12° Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação Vigente.

Art. 13° Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 18 de dezembro de 2013.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal